



## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2022**

### **Processo Administrativo nº 23205.002164/2021-94 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 02/2022**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS**, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, sediada na Avenida Fernando Machado, 108 E, Bairro Centro, em Chapecó/SC, inscrita no C.N.P.J sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, CHARLES ALBINO SCHULTZ, nomeado pela Portaria nº 230/GR/UFFS/2022 de 30 de Março de 2022, publicada no D.O.U de 31 de Março de 2022, portador da matrícula funcional SIAPE nº 1530551, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2022**, publicada no D.O.U de 04/03/2022, processo administrativo n.º **23205.002164/2021-94**, RESOLVE registrar os preços da empresa **PERKINELMER DO BRASIL LTDA**, CNPJ: **00.351.210/0001-24** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de equipamentos para o adequado funcionamento dos Laboratórios do Centro de Referência em Controle de Qualidade em Alimentos (CRCQA) Campus Realeza da UFFS**, especificado(s) no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 02/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nº	Descrição Item	Preço Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Total do item
2	ESPECTROFOTÔMETRO DE ABSORÇÃO ATÔMICA VERSÃO CHAMA E FORNO DE GRAFITE COM AMOSTRADOR AUTOMÁTICO E GERADOR DE VAPOR DE HIDRETOS.  ESPECTROFOTÔMETRO DE ABSORÇÃO ATÔMICA VERSÃO CHAMA E FORNO DE GRAFITE COM AMOSTRADOR AUTOMÁTICO E GERADOR DE VAPOR DE HIDRETOS. - ESPECTROFOTÔMETRO DE ABSORÇÃO ATÔMICA VERSÃO CHAMA E FORNO DE GRAFITE COM AMOSTRADOR AUTOMÁTICO E GERADOR DE VAPOR DE HIDRETOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MÓDULO CHAMA - DEVERÁ POSSUIR CABEÇA DE QUEIMADOR EM TITÂNIO OU LIGA METÁLICA QUE POSSUA TITÂNIO NA COMPOSIÇÃO QUÍMICA; NEBULIZADOR EM PT-IR COM ORIFÍCIO EM TEFLON E CERÂMICA OU SIMILAR, MAS QUE SEJA RESISTENTE AO ATAQUE ÁCIDO, INCLUINDO HF; CÂMARA DE NEBULIZAÇÃO EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO OU MATERIAL INERTE COMO O POLÍMERO FLUORADO; SISTEMAS DE SEGURANÇA: DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DA CHAMA NA FALTA DE ENERGIA, VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE VAZAMENTO DOS GASES, OU DE FALTA DE PRESSÃO ADEQUADA NAS LINHAS DE GASES, PREVENÇÃO CONTRA O USO DO QUEIMADOR ERRADO, PREVENÇÃO CONTRA REFLUXO DE CHAMA. PERMITE AJUSTE AUTOMÁTICO DA MELHOR ALTURA DA CHAMA;	R\$ 479.000,00	Unidade	1	R\$ 479.000,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

<p>POSSUIR QUEIMADOR DE AR/ACETILENO E QUEIMADOR EM TITÂNIO. PRIORIDADE DE IGNIÇÃO PARA AR-C2H2; MUDANÇA AUTOMÁTICA PARA AR-N2O COM RAZÃO DE FLUXO MONITORADA POR SENSOR. MÓDULO FORNO DE GRAFITE – POSSUIR FAIXA DE TEMPERATURA DE AMBIENTE ATÉ 3000 oC, APRESENTAR CONDIÇÕES DE AQUECIMENTO MÁXIMO 20 ESTÁGIOS, MODOS DE ANÁLISE PADRÃO E PARA ALTA SENSIBILIDADE. FUNÇÃO DE PESQUISA DA TEMPERATURA PARA A ATOMIZAÇÃO. DEVE APRESENTAR MEDIDAS DE SEGURANÇA COMO MONITORAMENTO DA ÁGUA DE RESFRIAMENTO E PRESSÃO DE GÁS E PROTEÇÃO CONTRA SOBRE CARGA. DEVE PERMITIR TROCA AUTOMÁTICA DO ATOMIZADOR, DEVERÁ SER FORNECIDO, JUNTO COM O EQUIPAMENTO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DO FORNO DE GRAFITE, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO OFERTADO. GERADOR DE VAPOR DE HIDRETOS - SISTEMA DE GERAÇÃO DE HIDRETOS, NECESSÁRIO PARA ANÁLISES DE AS, SE, HG, SN, SB, TE E BI COM ALTA SENSIBILIDADE. MÉTODO DE MEDIÇÃO: FLUXO CONTÍNUO CONSUMO DE AMOSTRA COM CONTROLE DE FLUXO OU DA VELOCIDADE DA BOMBA PERISTÁLTICA, TANTO PARA CONTROLAR A TAXA DE INTRODUÇÃO DE AMOSTRA, QUANTO PARA CONTROLAR OS REAGENTES. ATOMIZADOR: CÉLULA DE ABSORÇÃO AQUECIDA (AQUECIDA POR CHAMA DE AR-C2H2 NO SISTEMA PADRÃO) GÁS TRANSPORTADOR: PRESSÃO DE AR:0,32 MPA, CONSUMO: 70 ML /MIN. OU COMPATÍVEL COM O SISTEMA OFERTADO. REQUER O USO DE</p>				
--	--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

<p>AR/ACETILENO . REQUER O USO DE ARGÔNIO COMO GÁS DE ARRASTE. DEVE INCLUIR SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO PARA FORNO DE GRAFITE. LÂMPADA DE CATODO OCO PARA OS SEGUINTE ELEMENTOS: CA, CU, FE, K, LI, MG, MN, MO, NA, ZN. HARDWARE – MONOCROMADOR TIPO “CZERNY-TURNER” OU “ECHELLE” OU SIMILAR; FAIXA DE COMPRIMENTO DE ONDA: 185-900NM OU MAIOR; BANDA DE PASSAGEM AJUSTÁVEL EM NO MÍNIMO 3 POSIÇÕES; DETECTOR DO TIPO TUBO FOTOMULTIPLICADOR. CORREÇÃO DE BACKGROUND POR DEUTÉRIO; SISTEMA ÓPTICO: DUPLO FEIXE E TORRE PARA PELO MENOS 6 LÂMPADAS AJUSTADAS AUTOMATICAMENTE. AUTOAMOSTRADOR AUTOMÁTICO PARA FORNO E CHAMA - DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 60 AMOSTRAS E 6 REAGENTES. VOLUME DE AMOSTRA: 16ML. ACESSO ALEATÓRIO A QUALQUER FRASCO. SISTEMA DE AUTO DIAGNÓSTICO. DETECÇÃO DE PONTO ZERO E LAVAGEM AUTOMÁTICA. SOFTWARE - DEVERÁ POSSUIR: COMPATIBILIDADE COM O SISTEMA OPERACIONAL. CONFORMIDADE COM AS NORMAS GLP/GMP COM FUNÇÕES QA/QC. CONTROLE E OTIMIZAÇÃO DO FLUXO E PRESSÃO DOS GASES. MÉTODOS DE CONVERSÕES DE CONCENTRAÇÕES PELA ESCOLHA DE CURVAS DE CALIBRAÇÕES DE 1ª E 2ª ORDEM, BEM COMO PELA ADIÇÃO DE PADRÕES. PROCESSAMENTO DE CONCENTRAÇÕES A PARTIR DO VOLUME DE AMOSTRAS, DILUIÇÕES E FATORES DE MASSA; PERMITIR CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE LINHA DE BASE; MODOS DE CÁLCULO POR ALTURA, ÁREA E LARGURA DO</p>				
---	--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

<p>PICO; ACIMA DE 20 REPETIÇÕES POR ANÁLISE. EXIBIÇÃO DOS VALORES SIGNIFICATIVOS DE DESVIO PADRÃO (SD) E COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (RSD), COM EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS VALORES NÃO REPRESENTATIVOS. DEMAIS ITENS INCLUSOS: NO-BREAK DE 05 KVA, OU DE CAPACIDADE COMPATÍVEL COM O SISTEMA, PARA SUPORTAR A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA POR NO MÍNIMO 15MIN EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA; COMPUTADOR COMPATÍVEL COM O SOFTWARE PARA PLENO CONTROLE E PROCESSAMENTO DOS DADOS. DEVE INCLUIR TODOS DEMAIS PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA OS TRABALHOS; MANUAL DE INSTRUÇÕES E OPERAÇÃO;ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL; INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 04 DIAS ÚTEIS, INCLUSAS DESPESAS DE HOSPEDAGEM, VIAGEM E ALIMENTAÇÃO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL;TREINAMENTO DE APLICAÇÃO, ESPECÍFICO PARA AS DEMANDAS DE AMOSTRAS DE ALIMENTOS E ÁGUA, DE NO MÍNIMO 16 HORAS NO LOCAL DE INSTALAÇÃO PARA 6 PESSOAS; QUALIFICAÇÃO IQ/OQ VOLTADA PARA A APLICAÇÃO DO EQUIPAMENTO; PARA TODOS OS TREINAMENTOS DEVERÃO ESTAR INCLUSAS DESPESAS DE HOSPEDAGEM, VIAGEM E ALIMENTAÇÃO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL;GARANTIA TOTAL DE PELO MENOS 01 ANO APÓS A INSTALAÇÃO E MAIS UM ANO DE GARANTIA ADICIONAL, EM SERVIÇOS - TOTALIZANDO 02 ANOS DE GARANTIA, APÓS A INSTALAÇÃO. CATMAT/CATSER:290882</p>				
---	--	--	--	--

2.2. Não houve cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.



### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- 3.1. O órgão gerenciador será a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS**.
- 3.2. Não houve órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5. Para análise de solicitação de Adesão de Atas de Registro de Preços de Órgãos não Participantes da Esfera Federal, a Superintendência de Compras e Licitações exigirá a apresentação de estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da referida ARP, em documento no formato PDF.
  - 4.5.1. Os estudos poderão ser encaminhados no e-mail [licitacoes@uffs.edu.br](mailto:licitacoes@uffs.edu.br), preferencialmente na mesma data da solicitação da ARP.
  - 4.5.2. O órgão gerenciador não analisará e nem entrará no mérito de validação do estudo, apenas utilizará este documento como condição para analisar a solicitação de Adesão de Atas de Registro de Preços enviada via Portal de Compras do Governo Federal e o teor do



documento será de inteira responsabilidade do órgão emissor solicitante da Adesão da referida ARP.

4.5.3. O Portal de Compras do Governo Federal ainda não dispõe de ferramenta para anexar os estudos, sendo assim, os documentos recebidos pela SUCL ficarão arquivados digitalmente na Superintendência.

4.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.8.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.



## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.9



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai assinada pelas partes.

Chapecó/SC, 17 de maio de 2022.

---

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CHARLES ALBINO SCHULTZ  
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

---

PERKINELMER DO BRASIL LTDA  
Sócio(a)-Administrador(a)